



Município de Santa Rosa
Estado do Rio Grande do Sul
Procuradoria Geral do Município

ORDEM DE SERVIÇO 68/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 5.268/2015 e o significativo aporte financeiro ao município que a mesma pode proporcionar;

Considerando a necessidade de o Município buscar alternativas para o recebimento de créditos tributários e não tributários;

Considerando o exíguo prazo para que os contribuintes ingressem com o pedido e realizem o pagamento dos valores devidos aos cofres públicos;

Considerando as dificuldades impostas aos contribuintes para a obtenção de cópias ou certidões de processos judiciais, especialmente aqueles que ainda não possuem advogado constituído;

DETERMINA:

Art. 1º A juntada de documentos nos processos administrativos buscando a anistia prevista na Lei 5.268/2015 será de responsabilidade do contribuinte, à exceção do fornecimento de cópias de processos judiciais que deverá ser suprida com a atuação dos Procuradores do Município que serão responsáveis pela carga do processo e extração de eventuais cópias necessárias à análise do pedido.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 26 de novembro de 2015.

ALCIDES VICINI
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretaria de Administração e Governo